



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Câmara Municipal de São João da Barra)

EXERCÍCIO DE 19.84.....

ASSUNTO: Suplomentação de verba no valor de 12.500.000,00

LEI

ANTE PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 03/84

LEI  
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 03/84

102.0067-30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

## PROJETO DE LEI Nº 03/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

**LEI !**

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$... Cr\$.12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotação do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO - FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
	<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3120 00	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132 00	- Outros Serviços e Encargos	9.000.000,00
4120 00	- Equipamentos e Mat. - Permanente	<u>2.500.000,00</u>
	TOTAL.....	12.500.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de Cr\$... Cr\$.12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para former recursos disponíveis ao atendimento das suplementações - do artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>CÓDIGO - FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
	<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
9999 00	- Reserva de Contingência	12.500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 1984.

  
ALMIR RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

**APROVADO**  
Em 24/04/1984  
*[Signature]*  
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/84

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Anté-Projeto de Lei nº 03/84, que cuida de suplementação de dotações do orçamento vigente. Referida matéria encontra amparo legal, e está de acordo com a Lei n. 4.320.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 1984.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**APROVADO**  
Em 24/04/1984  
*[Signature]*  
Presidente

P A R E C E R ao Anté-Projeto de Lei n. 03/84

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo, é de PARECER favorável ao Anté-Projeto de Lei nº 03/84, que cuida da suplementação e anulação de diversas dotações orçamentarias, referido Anté-Projeto está de acordo com a Lei 4.320 e destina-se a reforçar dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 1984.

*[Signature]*

*[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 03/84

Em, 24 de abril de 1984

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa  
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encami-  
nhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 03/84, que cui-  
da da suplementação de verbas de interesse do Poder Exe-  
cutivo, conseqüentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada -  
em observância a preceitos legais vigentes e está de -  
acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo -  
na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diver-  
sas dotações que possibilitará ao Executivo atender com  
promissos da Municipalidade.

Sem outro particular, certo de -  
alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção -  
dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apre-  
sentar os meus protestos de elevada estima e distinta -  
consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

AO EXMO SR.  
ALMIR RIBEIRO ALVES  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE L E I Nº 03/84

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

Em 24/04/84

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**A COMISSÃO**

Fins

Em 24/04/84

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :

EM REGIME DE URGENCIA.

=====

**1ª DISCUSSÃO**

Em 24/04/1984

*[Signature]*  
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

**2ª DISCUSSÃO**

Em 24/04/1984

*[Signature]*  
PRESIDENTE

<u>CÓDIGO - FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$.</u>
	<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3120 00	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132 00	- Outros Serviços e Encargos	9.000.000,00
4120 00	- Equipamentos e Mat. Permanente	<u>2.500.000,00</u>
	TOTAL.....	12.500.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações - do artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

9999 00 - Reserva de Contingência 12.500.000,00

**APROVADO**

Em 24/04/1984

*[Signature]*  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 3º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária (Art.2º), conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL (ART.2º)	12.500.000,00
MENOS PRESENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR	<u>12.500.000,00</u>

-0-

ARTO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

27  
GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 1984

J. Francisco de Almeida  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
= PREFEITO =

*[Handwritten signatures and names:]*  
 Manoel Leão Barreto  
 Antônio Ribeiro da Silva  
 Carlos Roberto de Lacerda  
 José Binte...  
 ...  
 ...